



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Aviso de Contratação Direta	6
Poder Legislativo	32
Atos Legislativos	32
Atos de Mesa	32
Atos Oficiais	33
Resoluções	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.505/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Institui o ‘Diploma Servidor Público Destaque’ e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Diploma Servidor Público Destaque”, no âmbito do serviço público municipal de Paraíso.

§ 1º. Serão homenageados 10 (dez) servidores públicos, pertencentes ao quadro efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, que se destaquem no exercício de suas funções.

§ 2º. Os diplomas serão entregues, anualmente, pela Câmara Municipal, no mês de outubro.

Art. 2º. Todas as Secretarias do Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de Paraíso podem participar da indicação do “Diploma Servidor Público Destaque”.

Parágrafo único. Cada Secretaria indicará 01 (um) servidor sendo necessário enviar o currículo e a justificativa pela escolha.

Art. 3º. A Secretária responsável por cada pasta indicará 01 (um) servidor de sua pasta para ser o homenageado e receber o “Diploma Servidor Público Destaque”, em Sessão Ordinária a ser realizada no mês de outubro de cada ano.

Art. 4º. Somente poderá ser indicado o servidor efetivo, regido pelo regime de trabalho Celetista ou Estatutário.

Art. 5º. Para serem aprovadas as indicações de cada órgão, a Secretaria de Município responsável pelo Departamento de Pessoal terá que abonar as indicações, que avaliará os seguintes critérios:

- I-** conduta exemplar, dentro e fora do serviço público;
- II-** espírito público;
- III-** pontualidade e assiduidade;
- IV-** eficiência e criatividade;
- V-** capacidade e iniciativa no desempenho de suas tarefas; e
- VI-** tratamento respeitoso e fraternal a seus colegas de trabalho.

Art. 6º. Não poderão ser indicados os servidores públicos que tenham recebido nos últimos 03 (três) anos qualquer anotação de advertência ou penalidade ou que ainda tenha faltado ao serviço público injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de sua indicação.

Art. 7º. Após avaliação e abono das indicações pelo departamento de pessoal da Administração Municipal, a documentação dos servidores indicados será encaminhada à Câmara de Vereadores de Paraíso para proceder a entrega do Diploma.

Parágrafo único. As indicações deverão ser protocoladas junto ao Poder Legislativo Municipal até o final do mês de setembro de cada ano.

Art. 8º. O Diploma deverá ser fornecido em formato de uma Placa de Homenagem, contendo o nome e o brasão do Município de Paraíso, nome do servidor homenageado, o nome do(a) Prefeito(a) Municipal e do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal, o nome do(a) Presidente da Câmara, o nome do(a) Vice-Presidente da Câmara, o nome do(a) 1º Secretário(a) e o nome do(a) 2º Secretário(a).

Art. 9º. A Câmara Municipal de Paraíso deverá realizar a entrega do Diploma aos servidores indicados na primeira Sessão Ordinária, após o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, comemorado anualmente.

Art. 10. As despesas para a realização do que se trata esse Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, compreendidas na Secretaria Administrativa - rubrica 04.122.002.2003.0000-3.3.90.3000, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 11 de Novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.506/24 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Denomina a Secretaria Municipal de Educação do município de Paraíso-SP.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a **Secretaria Municipal de Educação** do município de Paraíso-SP, localizada na Rua Moacir Carneiro Magalhães, nº 685, Jardim Elvira, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, como:

“Secretaria Municipal de Educação - Prof.ª Josiane Ribeiro Botelho.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 3 de 35

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 11 de Novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.507/24 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit do Exercício Financeiro Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício financeiro anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.452/23, de 17/11/23 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.464/23, de 07/12/23, na seguinte dotação orçamentária:

I- Difusão Cultural (Cód. Aplic. 110-000):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 16 01 CULTURA

13.392.0006.2009.00003.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE

01 -

Tesouro.....

.R\$ 550.000,00

COD. FONTE: 060- Superávit

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 12 de novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.508/24 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública deste Município de Paraíso/SP, e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a celebrar contrato de locação de imóvel, localizado na Rua Professor Sud Menucci, Nº 595, Centro, nesta, de propriedade de Giseli Fulas e Ricardo Rusalen, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação realização por comissão devidamente constituída.

Art. 2º. O contrato deverá ser firmado com prazo determinado com direito a renovação.

Art. 3º. Os valores dispendidos para fazer face aos custos locatícios limitar-se-ão aos do mercado vigente e sempre consoante as características do prédio.

Art. 4º. Os valores de custos acessórios, assim entendidos água e energia, serão suportados pela Administração e constarão do Contrato de Locação.

Art. 5º. No que pertine à renovação contratual prevista no artigo 2º, tais dar-se-ão obedecendo padrões vigentes e reger-se-ão consoante indexadores oficiais estipulados em contrato.

Art. 6º. As despesas decorrentes com as locações serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 12 de novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.509/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Dá nova redação ao Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.160/17, de 21 de setembro de 2.017, que dispõe sobre as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 4 de 35

atribuições, direitos e deveres do Procurador do Município de Paraíso, sobre o pagamento de honorários de sucumbência ao Procurador do Município de Paraíso, e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.160/17, de 21/09/17 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Paraíso, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente ao Procurador do Município ocupante de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo de seus demais vencimentos e vantagens.

§ 1º. O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º. A verba honorária sucumbencial ostenta caráter remuneratório, passando a integrar a remuneração do ocupante do cargo de Procurador do Município juntamente com seus vencimentos base e incidirá no décimo terceiro salário (ou gratificação natalina) e adicional de férias considerada essa base de cálculo.

§ 3º. Os honorários deverão ser relacionados na folha de pagamento do Procurador Municipal e sobre eles deverá incidir apenas o imposto de renda na forma de Lei e que deverá ser retido e repassado a União Federal pelo setor competente (contabilidade) mediante guia própria.

§ 4º. Os honorários de sucumbência somam-se a remuneração do procurador jurídico municipal para fins de limitação ao teto remuneratório constitucional, em conformidade com o deliberado pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 5º. Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 11. Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador do Município atuante no processo e transferido para a conta bancária criada e gerida pelo Município de Paraíso, exclusivamente para os fins desta Lei.

§ 1º. O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado.

§ 2º. Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Paraíso, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Tesouraria deverá proceder a imediata transferência dos valores para conta bancária relativa a verba honorária para fins de cálculo da remuneração pelo

departamento competente e posterior pagamento em folha de pagamento.

§ 3º. Será excluído o repasse de honorários ao titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo.

Art. 12. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador do Município de Paraíso o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 13. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios têm natureza alimentar, não podendo serem retidos pelo Município a qualquer título.

Art. 14. Não implicará em suspensão ou exclusão do direito de recebimento dos honorários de sucumbência a concessão de licença considerada pela legislação municipal como de efetivo exercício do cargo, excetuando-se:

I- o afastamento para exercício de outro cargo municipal, em regime de comissão;

II- a licença para tratar de interesses particulares;

III- o afastamento para desenvolvimento em atividade político-partidária e desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não serão devidos honorários advocatícios ao Advogado que não ocupar cargo público de provimento efetivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 12 de novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 12.467/24 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Joshua Yago Schreiner: 05 (cinco) dias, a partir de 28/10/2024;

II- Jaqueline da Silva Santana: 03 (três) dias, a partir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 5 de 35

de 28/10/2024;

III- Aurileny Araújo da Silva Andrade: 05 (cinco) dias, a partir de 29/10/2024;

IV- Bruna Stefan de Carvalho: 05 (cinco) dias, a partir de 29/10/2024;

V- Lucimara dos Santos Barboza: 03 (três) dias, a partir de 29/10/2024;

VI- Maisa Bulgarelli Indalácio: 07 (sete) dias, a partir de 29/10/2024;

VII- Maraisa Bulgarelli de Lima: 05 (cinco) dias, a partir de 30/10/2024;

VIII- Jenifer Cristina Leal dos Santos: 03 (três) dias, a partir de 30/10/2024;

IX- Elisangela Antonia Flor da Silva: 90 (noventa) dias, a partir de 31/10/2024;

X- Izilda de Fátima Estruzani André: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 01 de novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.468/24 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de novembro de 2.024 nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Atividades Esportivas, o Sr. Kelsion Bueno da Silva.

Art. 2º. O servidor público ora nomeado no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício e conforme tabela de referências do quadro de salários dos servidores públicos deste município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 01 de novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/ 2024

Waldomiro Antonio Sgobi, RG nº 8.527.319-3-SSP-SP, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o **Professor Recreacionista** abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site www.pmparaíso.sp.gov.br e no **Diário Oficial**, em 03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023, publicado no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, e , prorrogado pelo Decreto nº 067/24, de 05/07/2024, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 19 de novembro de 2.024, às 08h30 na Prefeitura Municipal de Paraíso**, sito à Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Professor Recreacionista

16ª Classificada: Lara Beatriz da Silva

Observações:

Será atribuída: 01 (uma) função de Professor Recreacionista, com jornada de trabalho de 30 horas semanais para a Rede Municipal de Ensino. O candidato convocado que não comparecer à escolha das aulas / funções serão considerados desistentes e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha.

Documentos necessários: comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: Declaração de Antecedentes Criminais, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e/ou Casamento , Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos (se frequentar curso superior, trazer declaração de matrícula da Faculdade), Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, Nº de conta salário na Agência do Banco Bradesco de Paraíso.

Paraíso, 13 de novembro de 2.024.

Waldomiro Antonio Sgobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 6 de 35

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA-EPP

CNPJ nº 17.422.902/0001-19

CONTRATO Nº 0114/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VOLTADA PARA A ÁREA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, COMPRAS E R.H, VISANDO APOIO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A SEREM PRESTADAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, EM ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR (R\$): 56.400,00

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 099/2024 - DISPENSA 058/2024

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 - Centro, Paraíso-SP - CEP - 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 12/11/2024 a 14/11/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 19/11/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 10 COMPUTADORES DESTINADOS AO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II - Modelo Planilha

2. JUSTIFICATIVA

Com o aumento de prédios voltados a essa pasta, e também com a quebra de computadores que com o tempo não tem mais manutenção, necessitamos de ovos aparelhos para atender à demanda. No pronto atendimento tanto a substituição como instalação de novos aparelhos, nas UBS, Academia da saúde, base central de ambulância, faz-se necessária a aquisição para o bom funcionamento do setor também como o atendimento eficaz a população.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 10 COMPUTADORES DESTINADOS AO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, é de aproximadamente R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 7 de 35

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Entrega imediata.

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o

disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

10.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.6.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 11 de Novembro de 2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
MUNICÍPIO PARAÍSO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2024 - PROCESSO Nº
094/2024

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social (CRAS)

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 8 de 35

DE 10 COMPUTADORES DESTINADOS AO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.2 DESCRITIVO MÍNIMO

Item	Material Especificado	QTDE.	UN.
01	OptiPlex Micro 7020 -Descritivo com especificações mínimas a seguir: Processador: 12th Gen Intel® Core™ i3-12100T (12 MB cache, 4 cores, 8 threads, up to 4.10 GHz Turbo, 35 W) Sistema Operacional: Windows 11 Pro português, Inglês, Francês, Espanhol (recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s. Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35). Mouse e teclado: Inclusos e do mesmo fabricante (DELL).	10	Un.
02	Monitor Dell de 21.5" SE2222H Tamanho: 21.5" Taxa de atualização: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Tecnologia do painel: VA Ajustes Inclinação Portas HDMI (HDCP 1.4) VGA Cabos 1 x cabo HDMI	10	Un.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 099/2024 - DISPENSA 058/2024

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	XXXXXXXX	XX	XX	XX

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

____(Local)____, __ (dia) __ de ____ (mês) ____ de 2024

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 0101/2024 - DISPENSA 060/2024

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 - Centro, Paraíso-SP - CEP - 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 12/11/2024 a 14/11/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 19/11/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS DESTINADOS AO SETOR DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II - Modelo Planilha

2. JUSTIFICATIVA

Com a modernização e as atualizações do sistema de saúde, necessitamos de novos aparelhos para atender à demanda e utilizar melhor os recursos disponibilizados pelo sistema, de modo a torná-lo mais eficiente.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a **AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO SETOR DA SAÚDE**, é de aproximadamente R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 9 de 35

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Entrega imediata.

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso

se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

10.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.6.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 10 de 35

Paraíso, 11 de Novembro de 2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
MUNICÍPIO PARAISO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2024 - PROCESSO Nº
094/2024

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social (CRAS)

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE 10 COMPUTADORES DESTINADOS AO SETOR DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.2 DESCRITIVO MÍNIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
------	-----------	-----	----

01	<p>Tablet Samsung (128GB, 4GB RAM) ou TCL ou similar</p> <p>-Descritivo com especificações mínimas a seguir:</p> <p>-Processador: Velocidade: Dual-Core de 2.2GHz + Hexa-Core de 1.8GHz; Tipo: Octa Core.</p> <p>-Memória: Capacidade: 4 GB; Armazenamento Interno: 128 GB; Armazenamento Externo: Suporta MicroSD até 1TB.</p> <p>-Tela: Tamanho: 10 ou superior;</p> <p>-Câmera: Padrão</p> <p>-Conectividade: USB: Versão 2.0; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth: Versão 5.1;</p> <p>-Bateria Capacidade de 5000 mAh ou superior.</p> <p>-Outros: Sistema Operacional: Android 13 ou superior;</p> <p>-Documentação: Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais e equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;</p> <p>-Garantia e condições gerais: O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 meses on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome do órgão, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.</p>	20	Un
02	<p>Caneta Touch para tablet</p> <p>Caneta Touch Para Tablet Celular Compatível Com Sistema Android iOS Windows Caneta Magnética.</p>	20	Un



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 11 de 35

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0101/2024 -
DISPENSA 060/2024

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	xxxxxxx	xx	xx	xx

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

____(Local)____, __ (dia) __ de ____ (mês) ____ de 2024

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 12 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 0100/2024 – DISPENSA 059/2024

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraíso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 12/11/2024 a 14/11/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 19/11/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL E CADEIRINHA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 13 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as atividades sociais inerentes ao público assistido pelo presente órgão o CRAS, onde é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade publica municipal, destinado a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica as famílias e indivíduos, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. A ação a ser realizada é de extrema importância uma vez que a mesma possibilitará o recadastramento de beneficiários, o mutirão otimizará tempo, possibilitando o recadastramento em massa.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL E CADEIRINHA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS é de aproximadamente R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 14 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Entrega deverá ser imediata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 15 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

10.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.6.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 16 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

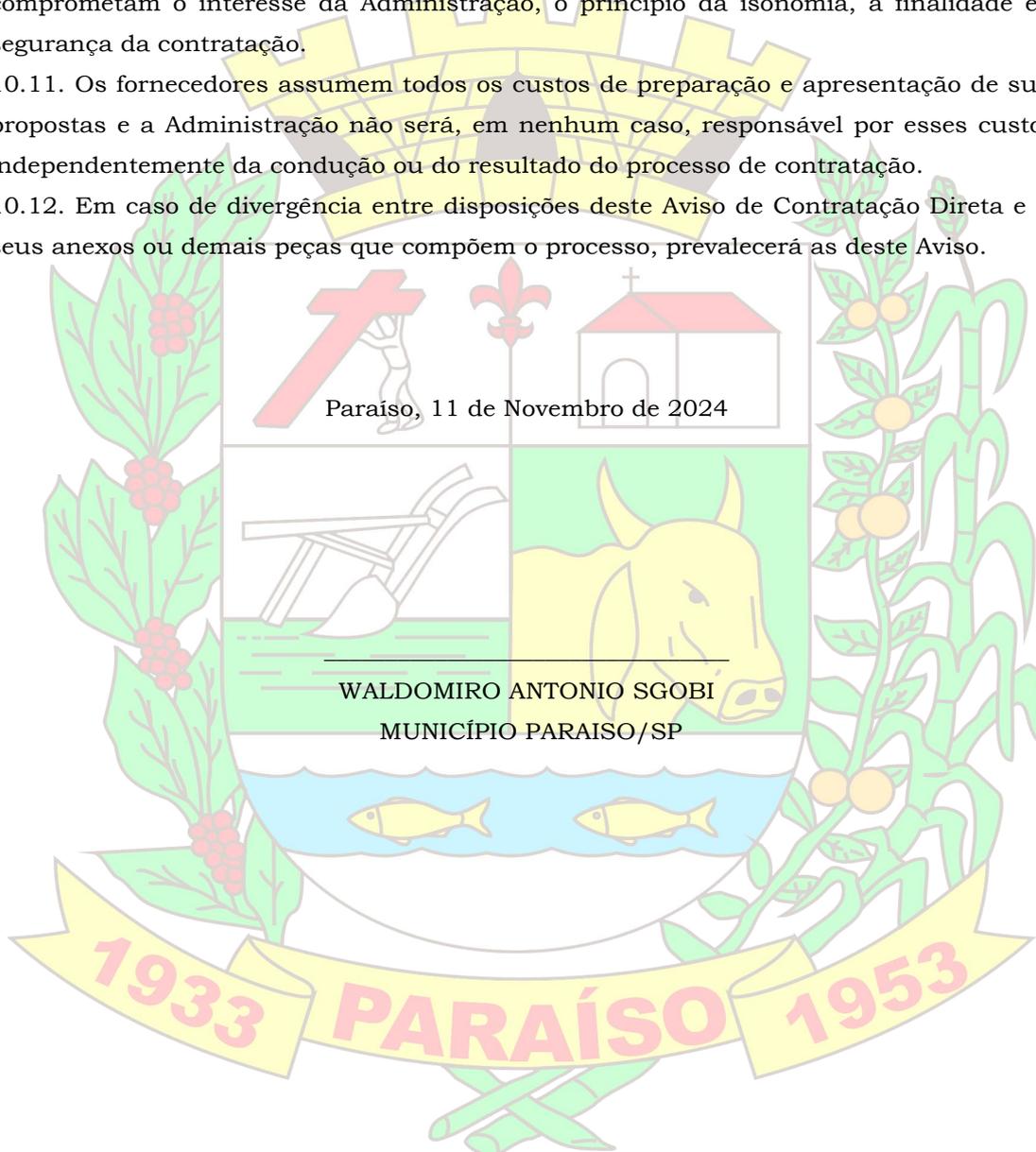
Estado de São Paulo

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 17 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2024 – PROCESSO Nº 0100/2024

1. SETOR REQUISITANTE

Setor Educação

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL E CADEIRINHA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.2 DESCRITIVO

2.3. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega deverá ser imediata.

Item	Material Específico	Qtde
01	<p>Cadeirinha de Alimentação escolar</p> <p>A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares possui estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼(parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo.Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16.</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo (1800 mm x 850 mm) em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo(bege) com 0,8 mm de espessura. A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares tem um acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada com raio de curvatura de 20 mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4 x 43 mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação</p>	02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 18 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	<p>das conchas é fixada por parafusos 1/4 x 12 mm.</p> <p>No tampo da Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280 mm x Profundidade 190 mm x altura encosto de 220 mm), sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40 mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares possui bases de sustentação das conchas são em tubo de aço $\frac{3}{4}$ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8 x 16. Cinco lugares.</p>		
	<p>Observação: Dados obrigatórios na nota.</p> <p>Nota fiscal eletrônica terá que conter os seguintes dados nas observações: Programa Escola em tempo Integral. Código Inep: 35566536 – CEMEI do Proinfância “Prof. Vilson Vilela Rosa”.</p>		

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UN
02	<p>Material Especificado Conjunto Mesa e Cadeira Infantil - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE)- Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m</p> <p>Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm</p> <p>Cadeira com assento e encosto em Polipropileno</p>	30 jogos	un



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 19 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	<p>Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm</p> 		
	<p>Observação: Dados obrigatórios na nota.</p> <p>Nota fiscal eletrônica terá que conter os seguintes dados nas observações:</p> <p>Programa Escola em tempo Integral. Código Inep: 35566536</p> <p>- CEMEI do Proinfância "Prof. Vilson Vilela Rosa".</p>		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 20 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**)
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0100/2024 – DISPENSA 059/2024

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para realização de entretenimento durante a execução de mutirão de atualização de cadastro do programa “Bolsa Família” a ser realizado pelo CRAS.	01	Diária 8 hr	

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)____, __ (dia) de ____ (mês) ____ de 2024

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 21 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 0102/2024 – DISPENSA 061/2024

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraíso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 12/11/2024 a 14/11/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 19/11/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TV E APARELHO DE SCANNER, DESTINADOS AO SETOR DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 22 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as atividades sociais inerentes ao público assistido pelo presente órgão o CRAS, onde é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade publica municipal, destinado a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica as famílias e indivíduos, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. A ação a ser realizada é de extrema importância uma vez que a mesma possibilitará o recadastramento de beneficiários, o mutirão otimizará tempo, possibilitando o recadastramento em massa.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TV E APARELHO DE SCANNER, DESTINADOS AO SETOR DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. é de aproximadamente R\$ 19.524,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais)

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 23 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Entrega deverá ser imediata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 24 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176 , parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

10.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.6.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 25 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

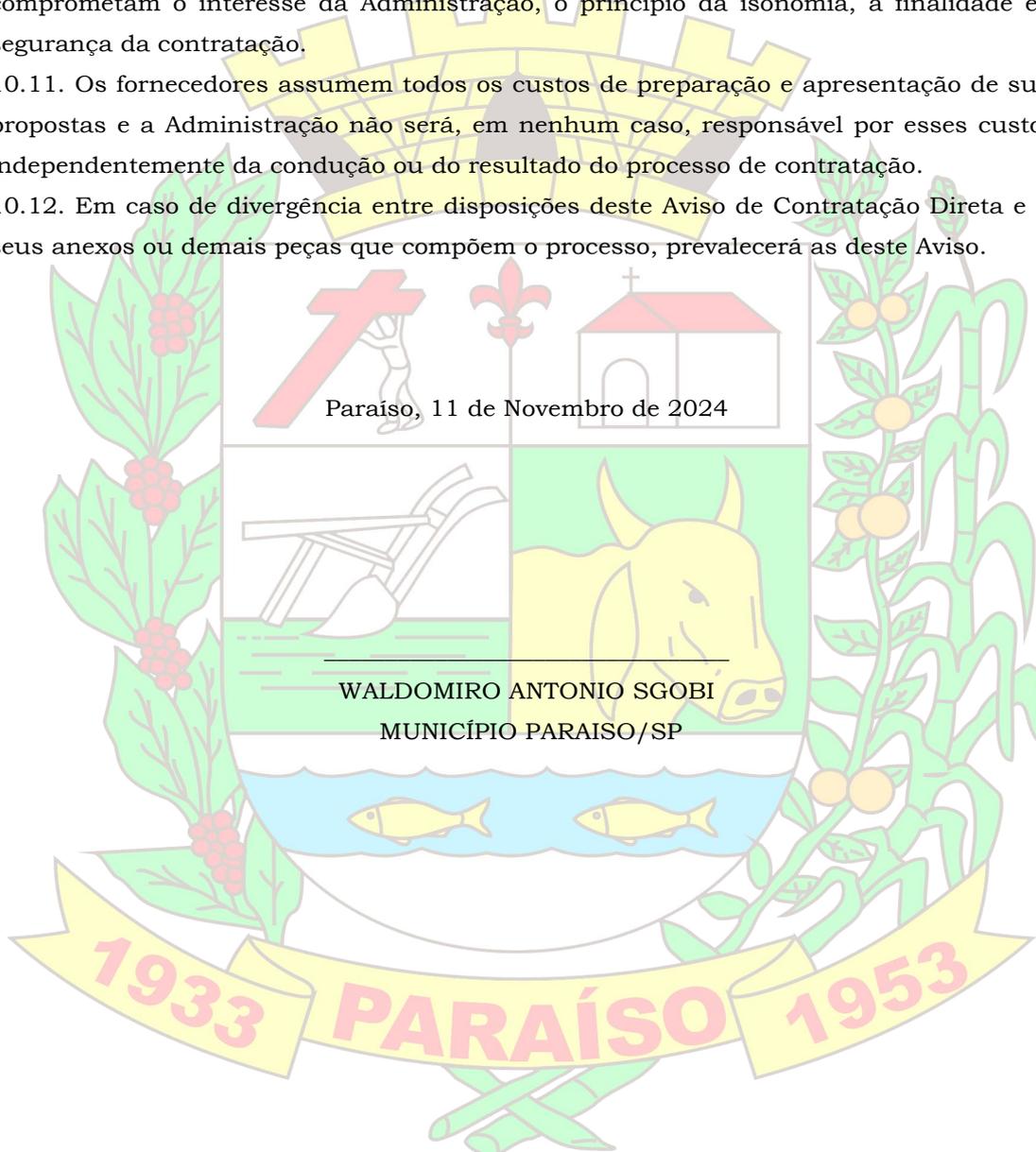
Estado de São Paulo

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 26 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2024 – PROCESSO Nº 0100/2024

1. SETOR REQUISITANTE

Setor Educação

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TV E APARELHO DE SCANNER, DESTINADOS AO SETOR DA EDUCAÇÃO.

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.2 REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega deverá ser imediata.

2.3 DESCRITIVO

ITEM	MATERIAL ESPECIFICADO -	QTD
01	<p>DESCRIPTIVO MÍNIMO</p> <p>Notebook</p> <p>Processador AMD® Ryzen 7-5700U, 5° Geração, 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 Threads</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 Home</p> <p>Softwares Adicionais Experimente Microsoft 365 gratuitamente. 1 mês de avaliação para novos clientes do Microsoft 365. Necessário cartão de crédito. A menos que seja cancelado, as taxas de assinatura se aplicam após a avaliação.</p> <p>Memória RAM 32GB</p> <p>Abertura do LCD 135°</p> <p>Tela 15.6" LED Full HD, TN, Widescreen, 1920x1080, 16:9, Antireflexiva, 60Hz</p> <p>Placa de Video AMD Radeon™ Graphics</p> <p>Conectividade Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11 ac™</p> <p>Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos</p>	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 27 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	<p>Leitor de Cartões card SD Portas de Conexão 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia) Slots de Memória 2x Slots disponíveis Armazenamento 512GB SSD M.2 NVMe Gen3, 2500 Mbps, 1x Slot M.2 (ocupado), Expansão de Até 1TB SSD Webcam Câmera Frontal HD 720p Teclado Português-Brasil, ABNT2, 105 teclas, com resistência a água Mouse Tipo Touchpad , com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador 19V / 2.37A Bateria 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada Cor Prata Titânio Dimensões 35,9 x 1,98 x 24 mm Peso Líquido 1,75kg Peso Bruto 2,4 Kg Conteúdo da embalagem Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Guia Rápido e Certificado de Garantia Embalagem do Produto 491 x 291 x 56 mm Garantia 12 meses Segurança Trava Kensington® Lock Código / EAN 3344048 7908068812029 Modelo VJFE59F11X-B1011H Certificado de Homologação da ANATEL 002581402198</p>	
02	<p>Descritivo Mínimo: Scanner O ScanSnap iX1600 vem com uma tela sensível ao toque de 4,3 polegadas. O dispositivo vem com cerca de 30 perfis por padrão e permite até 30 personalizações. A compatibilidade com Wi-Fi (2,4 / 5 GHz * 1) permite que você se conecte diretamente aos seus dispositivos inteligentes * 2 ou serviços em nuvem * 3 sem PC. Embora o dispositivo use ambientes Wi-Fi existentes no modo de conexão de ponto de acesso * 4 , a conexão também é possível em ambientes sem Wi-Fi usando o modo de conexão direta, já que o próprio scanner funciona como um ponto de acesso.</p>	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 28 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Características:

Modelo: PA03770-B401

Especificações:

- Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático * 3)
- Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (frente x 1, verso x 1)
- Fonte de luz: LED de 3 cores (vermelho / verde / azul)
- Resolução Ótica: 600 dpi
- LCD: Tela de toque TFT colorida de 4,3 pol.
- Conformidade Ambiental: ENERGY STAR, RoHS
- Dimensões* 12: 292 x 161 x 152 mm
- Voltagem: AC 100 a 240 V, 50/60 Hz

Consumo de energia:

- Modo operacional: 17 W ou menos

Modo sleep USB:

- Conectado: 1,5 W ou menos
- Wi-Fi conectado: 1,6 W ou menos

Tipo de scanner:

- ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex

Velocidade de digitalização * 2 (retrato A4):

- Modo automático* 2: Simplex / Duplex: 40 ppm
- Modo normal: Simplex / Duplex: 40 ppm (cores / tons de cinza: 150 dpi, monocromático: 300 dpi)
- Modo melhor: Simplex / Duplex: 40 ppm (Cores / Tons de cinza: 200 dpi, Monocromático: 400 dpi)
- Melhor modo: Simplex / Duplex: 40 ppm (Cores / Tons de cinza: 300 dpi, Monocromático: 600 dpi)
- Modo excelente* 3: Simplex / Duplex: 10 ppm (Cor / Escala de cinza: 600 dpi, Monocromático: 1.200 dpi)

Tamanho do Documento:**Varredura normal * 4:**

- Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.)
- Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.)

Varredura manual* 5:

- A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.)

Digitalização de papel longo*6:

- Dispositivo inteligente de 3.000 mm (863 mm em 32 bits): 863 mm (duplex), 1.726 mm (simplex)

Peso do papel (espessura):

- 40 a 209 g / m² (11 a 56 lb)
- A8 ou menos: 128 a 209 g / m² (34 a 56 lb)
- Cartões: 0,76 mm ou menos (compatível com o tipo ISO7810 ID-1) (Inclui cartões em relevo na orientação paisagem)

Capacidade ADF *7:

- 50 folhas (A4, 80 g / m² ou 20 lb)
- Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico), detecção de comprimento

Interface:

- USB 3.2 Gen1x1 / USB2.0 / USB1.1 (Tipo de conector: Tipo-B) *8
- Wi-fi: IEEE802.11a / b / g / n / ac
- Banda de frequência: 2,4 GHz / 5 GHz *9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 29 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	<p>Interface Wi-Fi:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segurança: WEP (64 bits / 128 bits), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES) - Instalação fácil: WPS2.0 <p>Modo de conexão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo de conexão do ponto de acesso (modo de infraestrutura) *10 - Modo de conexão direta (modo ad-hoc) *11 <p>Potência nominal (EIRP):</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2,4 GHz: 11b: + 19,0dBm / 11g: + 20,5dBm / 11n / ac: + 20,5dBm (20 / 40MHz) - 5 GHz * 9 : 11a: + 15,5dBm / 11n / ac: + 16,5dBm (20MHz) <p>Ambiente operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Temperatura: 5 a 35 ° C (41 a 95 ° F) - Humidade relativa: 20 a 80% (sem condensação) <p>Driver:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Driver específico do ScanSnap - Windows: Não é compatível com TWAIN / ISIS - macOS: Não é compatível com TWAIN <p>Software *13:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ScanSnap Home (driver / software de gerenciamento de documentos tudo-em-um) - ScanSnap Manager (driver convencional) - Kofax Power PDF Standard (Windows) - Kofax Power PDF Standard para Mac (Mac) - ABBYY FineReader para ScanSnap <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Precauções de segurança - Cabo AC - Adaptador AC - Cabo USB - Guia de recibo 	
<p>03</p>	<p>DESCRIPTIVO MÍNIMO APARELHO DE TV - Referência _____ 32S5400A Modelo _____ 32S5400A Linha _____ TV Polegadas _____ 32” Resolução _____ Full HD (1920x1080) Tecnologia _____ LED</p>	<p>10</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 30 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	<p>Características_____ Controle remoto com comando por controle de voz, Google Assistente, HDMI, HDR10, Dolby Audio, ChormeCast Integrado.</p> <p>Frequência_____ 60HZ</p> <p>Sistema Operacional__ Android</p> <p>Conectividade_____ Wi-Fi e Bluetooth</p> <p>Conexões_____ 1 Porta LAN, 2HDMI, 1USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída áudio digital(óptica)</p> <p>Processador_____ Duo Core</p> <p>Controle Remoto_____ RC902V</p> <p>Modo Game_____ 5ms (no modo jogo)</p> <p>Assistente Virtual_____ Através do Controle remoto (Google Assistente</p> <p>Resolução de Tela_____ 1920x1080(Full HD)</p> <p>Formato da Tela_____ 16:09</p> <p>Recursos de Imagem_____ HDR 10</p> <p>Recursos de Áudio_____ Dolby Audio</p> <p>Ambiente_____ Interno e Externo</p> <p>Aplicativos Pré-instalados Os Aplicativos são passíveis de alteração pelo fornecedor sem aviso prévio.</p> <p>Itens Inclusos_____ Pés</p> <p>Voltagem_____ Bivólt</p> <p>Consumo Aproximadamente de Energia__ Máx 50W</p> <p>Atenção A PlayStore TV não é a mesma PlayStore existentes em celulares Android. A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo</p> <p>Cor da Base_____ Preto</p> <p>Cor da Borda_____ Preto</p> <p>Ano_____ 2023</p> <p>Certificado Homologado pela Anatel Número- 07379-21-06714</p> <p>Certificado Homologado pelo Inmetro Número- 005816/2018</p> <p>Peso do Produto_____ 3,44Kg</p> <p>Peso do Produto com Embalagem- 4,9Kg</p> <p>Dimensões do Produto- largura: 71,6cm- Altura: 46,8cm</p> <p>Profundidade: 18,2cm</p> <p>Dimensões do Produto com Embalagem- Largura: 79,3- Altura: 50,6cm- Profundidade: 12,1cm</p> <p>Prazo de Garantia- 01 ano (03 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)</p> <p>Conteúdo da Embalagem- 1 Smart TV e 1 Controle Remoto</p>	
	<p>Observação: Dados obrigatórios na nota.</p> <p>Nota fiscal eletrônica terá que conter os seguintes dados nas observações:</p> <p>Programa Escola em tempo Integral.</p> <p>Código Inep: 35566536 – CEMEI do Proinfância “Prof. Vilson Vilela Rosa”.</p>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 31 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0102/2024 – DISPENSA 061/2024

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para realização de entretenimento durante a execução de mutirão de atualização de cadastro do programa “Bolsa Família” a ser realizado pelo CRAS.	01	Diária 8 hr	

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2024

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 32 de 35

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

ATO DA MESA Nº 007/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"TRANSFERE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO OS BENS PATRIMONIAIS QUE SE ESPECIFICAM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2021, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Transfere para a administração da Prefeitura Municipal de Paraíso os seguintes bens, atualmente em desuso na Câmara Municipal, por ser ocioso, nos termos do artigo 18, inciso I, do Decreto Legislativo nº 002/2021:

- 473-Multifuncional a laser HP M1132 110V;
- 509-Bebedouro Libel Master;
- 545-Evaporador Hi-Wall LG 12000 BTU 220 V filtro 3M;
- 547-Condicionador HI-Wall LG 12000 BTU 220 V filtro 3M.

Artigo 2º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2024.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente


RINALDO PERPÉTUO JUSTINO
Vice-Presidente


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
BORGES
1º Secretário


SILVIO ANTONIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso na data supra:


BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 33 de 35

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a cassação do mandato do Vereador da Câmara Municipal de Paraíso, Sr. MARCELO ALBANI BRAMBATTI".

CONSIDERANDO a denúncia formal de fls. 06 a 25 dos autos da Comissão Processante nº 001/2024 apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, Dr. Flávio José da Costa, juntamente com cópia dos Autos do Processo nº 1500038-89.2023.8.26.0370 em que se tornou réu o Vereador denunciado;

CONSIDERANDO que as quatro irregularidades cometidas pelo denunciado restaram provadas conforme parecer final da Comissão Processante nº 001/2024, na qual os seus membros foram sorteados em Sessão Plenária, consistentes no cometimento da **infração de quebra de decoro parlamentar**, indicada na denúncia, acatada e mantida pela Comissão Processante nº 001/2014, dispostas na **Resolução nº 001/2014- Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara em seu Artigo 3º, Inciso I**, ou seja, abusou das prerrogativas constitucionais inerentes ao mandato; **Inciso III**, ou seja, praticou irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes; **Inciso VI**, ou seja, deixou de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a tomar conhecimento; e desatendeu ao **Parágrafo 1º do Artigo 35 da Lei Orgânica Municipal**, ou seja, sua atitude foi incompatível com o decoro parlamentar, pois, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a Membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas são consideradas incompatíveis com o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO que restaram comprovadas as infrações capituladas no Artigo 3º, Inciso I, III e VI do Código de Ética Parlamentar e o Artigo 35, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, Artigo 7º, inciso III, que dispõe sobre a cassação do mandato do Vereador quando proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Processante constituída regular e legalmente, bem como o farto conjunto probatório oferecido pelo denunciante, que escolta o processo administrativo;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como a Lei Orgânica do Município de Paraíso, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 34 de 35



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

Regimento Interno desta Casa de Leis, o Decreto Lei nº 201/1967 e os demais dispositivos legais que regem e regulam o tema.

CONSIDERANDO os termos do artigo 59, inciso VII, da Carta Política de 1988, o disposto no artigo 38, inciso V da Lei Orgânica do Município de Paraíso e o Artigo 99 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que o denunciado foi intimado pessoalmente no dia 05/11/2014, às 11 horas, na Câmara Municipal, sendo devido, regular e legalmente intimado para a sessão de julgamento que seria realizada no dia 06/11/2024 às 21 horas;

CONSIDERANDO que fora designada e realizada sessão extraordinária exclusiva para julgamento, com antecedência legal e da forma como estabelecem e preconizam os dispositivos legais atinentes ao caso posto;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica cassado, a partir de hoje, 06/11/2024, o mandato do Vereador MARCELO ALBANI BRAMBATTI, devendo este se afastar imediatamente do cargo que ocupa à frente do Poder Legislativo Paraisense.

Artigo 2º. Comunique-se essa decisão imediatamente à Justiça Eleitoral da Comarca de Monte Azul Paulista.

Artigo 3º. Publique-se na imprensa oficial e ou na impossibilidade, publique-se na imprensa local.

Artigo 4º. Dê-se conhecimento dessa decisão e convoque-se, formal e imediatamente, o suplente legal, para que tome conhecimento de forma clara, objetiva e inequívoca sobre todo o conteúdo desta Resolução, fornecendo-lhe cópia deste e também da decisão prolatada pela Câmara Municipal de Paraíso e assumo o cargo de Vereador da cidade de Paraíso, nos moldes da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica de Paraíso.

Artigo 5º. A presente resolução entra em vigor imediatamente, na data de hoje, 06/11/2024, após sua leitura em plenário.

Artigo 6º. Encaminhem-se, imediatamente, cópias dos autos do processo ao ilustre representante do Ministério Público e ao respeitável Juízo Eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1717

Página 35 de 35



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
BORGES
1º Secretário


RINALDO PERPÉTUO JUSTINO
Vice-Presidente


SILVIO ANTONIO DA SILVA
2ª Secretária